



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 24/2019

Ementa: “*Cria vagas para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Orientador Pedagógico, Assistente Social - CREAS, Assistente Social – Casa Lar, Assistente Social – Conselho Tutelar, Psicólogo - CREAS, Orientador Social - CREAS, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentista, Agente de Endemias e Agente de Administração, que passam a integrar o quadro efetivo do Município, além de outras providências.*”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Especial, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 2º Ficam criadas 09 (nove) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Educação Física, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Língua Portuguesa, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 5º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Orientador Pedagógico, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 6º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

APROVADO em 31 / 07 / 2019

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Art. 7º Ficam criadas 07 (sete) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentista, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 8º Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Endemias, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 9º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social - CREAS, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 10 Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo - CREAS, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 11 Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social - CREAS, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 12 Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social – Conselho Tutelar, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 13 Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Administração, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 14 As vagas ora criadas serão providas, obrigatoriamente, em estrita obediência às classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2015.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Aperibé, em 31 de Julho de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo
Presidente

APROVADO em 31 / 07 / 2019

Presidente